

Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



186585552025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000388/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

24/02/2025 16:06:14

INTERESSADO

GABINETE DO VEREADOR LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 08/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO"

**KIT DO PESCADOR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25

Protocolo Nº

388 / 2025

Em,

24 / 02 / 2025

Humberto de Souza
Responsável

Projeto de Lei 08 /2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO” KIT DO
PESCADOR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Conceição da Barra/ES a implantar o Programa de Auxílio ao Pescador, por meio de doação do kit pescador aos pescadores ativos, itens necessários ao desenvolvimento da profissão.

Art. 2º - O acesso ao benefício instituído por esta Lei poderá ser garantido aos pescadores que não possuam outro meio de subsistência, exercendo a pesca como única profissão.

Art. 3º- Os interessados deverão apresentar no momento do requerimento do benefício os seguintes documentos:

I- Título de inscrição de Embarcação (TIE)

II- Licença de Pesca Profissional

III- Comprovante de residência no município de Conceição da Barra/ES, superior a 12 meses.

IV- Apresentação de documentos pessoais na Secretaria de Agricultura e Pesca.

Art. 4º- O kit Pescador de que trata o Art.1º desta Lei será composto de:

I- 01 (um) par de botas.

II- 01 (um) conjunto jardineira macacão de pesca impermeável.

Rua Getulio da Silva Guanandy, 01-Centro – CEP. 29960-000 – Caixa Postal 98 - Conceição da Barra - ES Fax (027) 32762-1852 Fone (027) 3762-1110 - E-mail cmbarra@simonet.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25

- III- 01 (um) boné.
- IV- 01 (um) camisa.
- V- 01 (um) colete salva-vidas.
- VI- 01 (um) protetor solar fator 50, 500 ml.

Art. 5º- A critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, órgão gerenciador do programa, outros produtos que sejam considerados essenciais á poderão integrar o kit Pescador.

Art.6º- O kit poderá ser fornecido mais de uma vez ao ano conforme a necessidade e a disponibilidade, podendo ser fornecido itens de forma parcial, de acordo com a necessidade do profissional da pesca.

Art. 7º- A concessão do benefício previsto nesta Lei dependera de prévio requerimento da parte interessada, destinados á Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art.8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.9º- Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art.10º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE- PSB

VEREADOR

CONCEIÇÃO DA BARRA-ES 24 de Fevereiro 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25



JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva atender nossos pescadores ativos, permitindo que esta atividade tenha continuidade em nosso município. O kit "pescador" destina-se aos pescadores cujos recursos sejam insuficientes para obter todos os itens que permitem o exercício do trabalho com a devida proteção, sem afetar os recursos financeiros destinados á manutenção do lar e da família. Os itens inclusos no kit são básicos para o exercício da profissão, porém muitos dos nossos pescadores têm dificuldade para adquiri-los. O conteúdo deste Projeto Lei vem atender á reivindicação de pessoas da comunidade pesqueira, as dificuldades diárias enfrentadas pela classe e a importância de mantemos nossa cultura viva.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres Vereador(A)s para aprovação do presente Projeto de Lei.

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE- PSB

VEREADOR

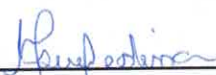
CONCEIÇÃO DA BARRA-ES 24 de Fevereiro 2025

CERTIDÃO

**Certifico que nesta data atuei. ASSUNTO: PROJETO DE LEI 08/2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO"
KIT DO PESCADOR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

contendo 02 (duas) laudas. Prot Nº 388/2025

Conceição da Barra-ES, 24 de fevereiro 2025



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos a
Secretaria Legislativa desta Casa de Leis.



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA
Protocolista

